



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000195/2021
Processo: 9195-00 2021

Parecer Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se de Projeto de Lei n.º 0195/2021, de autoria do Nobre Vereador Wagner de Oliveira, que "dispõe sobre a obrigação de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares fornecerem palitos de dente embalados de forma individualizada e hermética, no âmbito do Município de Juiz de Fora", conforme justificativas já explicitadas.

Inicialmente, estabelece o art. 72, inciso VI, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que é competência específica da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, dentre outras, opinar sobre proposições legislativas que tratam sobre matérias afetas à mesma, in verbis.

Art. 72. É competência específica:

...

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;

2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;

3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos.

...

Diante disso, manifesto ciência de todo o processado, do que consta dos seus autos legislativos.

Isto posto, após análise da proposição, estando a matéria sob o âmbito desta Comissão, libero para prosseguimento de seu trâmite regimental até deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 09 de fevereiro de 2022.



Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - DEM

